



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1500**

"Dispõe sobre o tipo de licitação a ser adotado nos processos de contratação de bens e serviços de informática e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 45, § 4º da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade premente de oferecer celeridade ao procedimento licitatório dos processos contratação de bens e serviços de informática de modo a garantir a perfeita funcionalidade dos serviços prestados pela municipalidade; e

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado permite ao Poder Executivo a adoção de outro tipo de licitação na contratação de bens e serviços de informática,

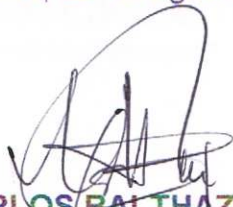
**DECRETA:**

ARTIGO 1º – Todos os processos de contratação de bens e serviços de informática em trâmite na administração municipal serão do tipo de licitação de menor preço.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação deverá adotar todas as providências previstas no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 combinado com os dispositivos da Lei 8.248/91, em especial o disposto no art. 3º, §2º, para o fiel cumprimento deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 22 de agosto de 2003.

  
**CARLOS BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal